

057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exmª. Srª. Promotora de Justiça de 2ª Entrância MARIA JOSE VIEIRA CARVALHO atribuições específicas para, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, MP.CPCP-102.3, a Srª. YANMILA ISIS PEROTI BENTES COSTA, nomeada conforme o Ato nº 65/2020, datado de 3/6/2020, publicado no D.O.E em 9/6/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.894/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho GT – Agrário (Grupo de Trabalho “Conflitos Agrários e Fundiários no Estado do Pará”) instituído pela Portaria nº 1.437/2010-MP/PJG, e vinculado ao CAO Cível; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 218/2020-MP/CAO-Cível, datado de 18/5/2020, protocolizado sob o nº 13655/2020, em 8/6/2020. R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem da 3ª Reunião Ordinária do GT Agrário, que se realizará no dia 19 de junho de 2020, a partir das 14h, de modo virtual, através da ferramenta Cisco Webex Meetings:

1.	Aline Cunha da Silva	PJ de Ourilândia do Norte
2.	Crystina Michiko Taketa Morikawa	PJ de Parauapebas
3.	Eliane Cristina Pinto Moreira	PJ Agrária de Castanhal
4.	Guilherme Chaves Coelho	PJ de Soure
5.	Herena Neves Maués Corrêa de Melo	PJ Agrária de Redenção
6.	Jone Missae da Silva Nakamura	PJ Agrária de Santarém
7.	João Batista de Araújo Cavaleiro de Macedo Júnior	PJ Breves
8.	José Alberto Grisi Dantas	PJ de Goianésia do Pará
9.	Josélia Leontina de Barros Lopes	PJ de Marabá
10.	Juliana Dias Ferreira de Pinho	PJ de Abaetetuba
11.	Luiz Gustavo da Luz Quadros	PJ de Muaná*
12.	Nayara Santos Negrão	PJ Agrária de Altamira
13.	Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez	PJ de Parauapebas
14.	Samuel Furtado Sobral	PJ de Marabá

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 553244

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 009/2020-MP/9ªPJ/STM

O Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Proibidade Administrativa, Dr. ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, a Promotora de Justiça Titular de Óbidos, Dra. ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS e a Promotora de Justiça Titular da 15ª PJ/STM, Dra. MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, todos em atuação conjunta, consoante Protocolo 13547/2020, tornam pública a Instauração de Inquérito Civil Público SIMP nº 004246-031/2020, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Portaria Conjunta nº 009/2020-MP/9ªPJ/STM.

Investigados: Município de Santarém e Instituto Panamericano de Gestão -IPG

Assunto: apurar eventuais irregularidades quanto ao uso do patrimônio público do Município de Santarém pela OSS Instituto Panamericano de Gestão – IPG na execução do contrato de gestão do Hospital de Campanha, pertinentes a: respiradores, serviço de lavanderia e equipamentos para esterilizar instrumentos/materiais

ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS e MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, Promotores de Justiça.

Protocolo: 553397

ATO CONJUNTO Nº 003/2020 - MP/PJG-CGMP

Determina a instalação do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas “WhatsApp Business” nas Promotorias de Justiça e nas Coordenações dos órgãos de execução, como mais um meio de comunicação e acesso ao Ministério Público do Estado do Pará - MPPA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceituam os arts. 10, inciso V, e 17, inciso VIII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e os arts. 18, incisos V e XXV, e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04.02.2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde no último

dia 11 de março (quarta-feira), caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 609 de 16.03.2020 do Governo do Estado do Pará (publicado no DOE na mesma data); CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.06.2019 (publicada no Diário Oficial nº 33895, edição de 13.06.2019), que disciplina e regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e administrativos nas questões de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o termo de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 199, de 10.05.2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui e regulamenta o uso de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para comunicação de atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a realização do atendimento virtual e do teletrabalho, em razão da pandemia do novo coronavírus, consolidou a disponibilização de opções de acesso rápido e remoto do cidadão ao Ministério Público e demonstrou que nem todas as atividades de atendimento ao público no âmbito ministerial necessitam ser presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade, atual e futura, de disponibilizar ao cidadão opções de acesso rápido e pessoal aos órgãos de execução do Ministério Público, permitindo-lhe, de forma instantânea, apresentar notícia da ocorrência de fatos e consultar a instituição acerca de assuntos de seu interesse, evitando custos de deslocamentos e otimizando o tempo para atendimento;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instalação do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas “WhatsApp Business” nos órgãos de execução do Ministério Público e nas respectivas Coordenações, como mais um meio de comunicação e acesso ao MPPA, para:

- recebimento de denúncias, notícias de fato e informações para atuação institucional;

- viabilizar contato eletrônico direto entre os interessados e o Ministério Público do Estado do Pará, inclusive emissão de convites para comparecimento e esclarecimentos sobre demandas encaminhadas à instituição;

- comunicações expedidas para instrução de procedimentos e processos, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nos atos do Colégio de Procuradores de Justiça e do Procurador-Geral de Justiça, assim como do Conselho Nacional do Ministério Público;

- realização de reuniões com os interessados por videoconferência, quando viável e aceito pelos respectivos interessados.

1º É vedada a utilização do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas para atos cuja previsão normativa obrigue a notificação pessoal;

2º O aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas não deve ser o único canal de acesso disponibilizado ao cidadão, ficando vedada qualquer prática que condicione o atendimento ao público exclusivamente por este meio.

Art. 2º As contas dos aplicativos eletrônicos de mensagens instantâneas utilizarão o número de telefone fixo da respectiva unidade ministerial e serão obrigatoriamente identificadas com as seguintes informações:

I - logo do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA;

II - nome comercial: MPPA - PJ de [...];

- categoria: Serviço Público

- endereço: da unidade do Ministério Público.

Parágrafo único: Deverão ser programadas respostas automáticas na conta do aplicativo com informações ao cidadão sobre os canais de acesso ao MPPA, o horário de atendimento presencial ao público e que a mensagem ao ser recebida será analisada e respondida ao cidadão.

Art. 3º O aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, ressalvada a comunicação de medidas urgentes, deve funcionar:

I - nos dias úteis, no horário de funcionamento da unidade ministerial (8h às 14h);

II - nos feriados e fins de semana, no plantão institucional.

Art. 4º Para a operacionalização deste Ato Conjunto, o membro, ou o servidor do Ministério Público por ele designado, deverá instalar a conta do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, vinculando-a à linha de telefonia fixa da unidade ministerial.

1º A conta disponibilizada na forma do caput será destinada exclusivamente para uso de atividades institucionais;

2º O aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas deverá ser instalado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato;

3º O Departamento de Informática deverá fornecer manual de instalação e prestar apoio técnico, quando solicitado;

4º A instalação da conta do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas deverá ser comunicada, no mesmo dia, por e-mail, à Procuradoria-Geral de Justiça, com cópia à Corregedoria-Geral e ao Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, para registros e divulgação;

5º A Unidade Ministerial deverá divulgar amplamente o número de contato do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas “WhatsApp Business” para atendimento ao público, no respectivo município de atuação.

Art. 5º Em caso de recebimento de denúncias e notícias de fato pelo aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a Unidade Ministerial deverá registrar imediatamente a demanda no Sistema SIMP, observando o seguinte:

- autuar/registrar a denúncia e notícia de fato no SIMP, registrando o e-mail do interessado, quando possível, para recebimento de link com informações sobre a tramitação do procedimento, para acompanhamento;

- responder à mensagem eletrônica instantânea, confirmando o seu recebimento e informando o nº do registro da demanda no SIMP para ciência do interessado;

- caso haja mais de um órgão de execução com a mesma atribuição, as demandas recebidas deverão ser encaminhadas à respectiva Coordenação, para registro e distribuição aos órgãos de execução com atribuição.

Art. 6º O contato eletrônico direto entre os interessados e o Ministério Público do Estado do Pará, via aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, deverá limitar-se às tratativas de assuntos de atribuição institucional. Art. 7º Nas comunicações expedidas pela Unidade Ministerial para a instrução de procedimentos e processos, via aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, constará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - a imagem ou o arquivo em formato PDF da respectiva manifestação ministerial;

II - a identificação do procedimento ou processo pertinente;

III - a mensagem "Favor confirmar o recebimento, caso a função de confirmação de leitura do seu aplicativo esteja desativada".

Art. 8º A Unidade Ministerial deverá registrar nos respectivos autos do procedimento ou no sistema informatizado o conteúdo das mensagens trocadas via aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, com, no mínimo, as seguintes informações:

- o dia e horário do envio e recebimento da mensagem;

- o número de telefone para o qual a comunicação foi encaminhada;

- a imagem da tela do aplicativo (print) que conste a mensagem enviada e a respectiva confirmação de recebimento do destinatário, e, se for o caso, da tela de "dados da mensagem", na qual é registrada a confirmação de leitura.

Art. 9º O número de telefone usado no aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas deverá ser publicado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 10º Em caso de impossibilidade de uso do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, deverão ser adotadas as formas convencionais de comunicação e acesso para as atividades dos órgãos de execução descritas neste ato.

Art. 11. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 05 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Corregedor-Geral

Protocolo: 553266

PORTARIA N.º 024/2020-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto à consecução de exame de biópsia renal para ELAINE CRISTINA BORGES LEMOS, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se a CER/SESPA e DERE/SESMA para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria;

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores liberações.

Belém-PA, 08 de junho de 2020.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência,

Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 553392

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 012/2020-MP/9ªPJ/STM

O Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, a Promotora de Justiça Titular de Óbitos, Dra. ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS e a Promotora de Justiça Titular da 15ª PJ/STM, Dra. MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, todos em atuação conjunta, consoante Protocolo 13547/2020, tornam pública a Instauração de Inquérito Civil Público SIMP nº 004249-031/2020, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Portaria Conjunta nº 012/2020-MP/9ªPJ/STM.

Investigados: Município de Santarém e Instituto Panamericano de Gestão -IPG

Assunto: apurar o procedimento adotado para contratação da empresa Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A, além da verificação e cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas e dos projetos técnicos utilizados na montagem do Hospital de Campanha, e respectiva execução até a entrega da obra.

ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, EVELIN STAEVIE DOS SANTOS e MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, Promotores de Justiça.

Protocolo: 553399

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2020-MP/1ªPJDC

(Procedimento Administrativo nº 000103-200/2020)

A 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho DE 2011, torna pública a RECOMENDAÇÃO Nº 008/2020-MP/1ªPJDC, a qual integra o Procedimento Administrativo nº 000103-200/2020, que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua.

FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA – Promotora de Justiça

Protocolo: 553407

PORTARIA N.º 155/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
111555/2020	ALEXSANDRO DE SOUZA ALMEIDA	07/05/2020
109561/2020	AURILENE LEAO DIAS	27/04 a 10/05/2020
109361/2020	CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS	28/04 a 11/05/2020
109366/2020	CARLOS ALBERTO DA MATA VELOSO	18/04 a 01/05/2020
109679/2020	EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE	25 a 30/04/2020
109804/2020	FAVIA GIHANNA DA SILVA SOUSA	27/04 a 17/05/2020
109348/2020	GRACILDA LEAO DOS SANTOS DIAS	28/04 a 04/05/2020
111077/2020	JAMILLE COSTA DA SILVA	25/05 a 08/06/2020
111221/2020	JORGE MARIO DANTAS BOUTH	11 a 14/03/2020
111533/2020	JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	24/05 a 06/06/2020
110625/2020	MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA	14/05 a 12/06/2020
110624/2020	MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA	27/04 a 10/05/2020
109594/2020	MARIA ELISANGELA GONCALVES ALVES	30/04 a 06/05/2020
109637/2020	PATRICIA GUEDES DO VALE	07 a 13/05/2020
109603/2020	RAONILVA JOANA LEMOS PONTES	27/04 a 10/05/2020
109540/2020	RONILSON BARATA DUARTE	24/04 a 13/05/2020
109417/2020	ROSTIVAN SOUZA DE OLIVEIRA	27/04 a 10/05/2020
110736/2020	SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA	21/05 a 05/06/2020
109832/2020	TANIA VENINA AMORIM CARDOSO	17 a 30/04/2020
109396/2020	THAIS FACANHA RAMOS	25/04 a 24/05/2020
109314/2020	TIAGO CARDOSO MARTINS	27/04 a 26/05/2020
111570/2020	VANNER FERNANDES VASCONCELLOS	24/05 a 07/06/2020
109676/2020	VITOR LIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	28/04 a 11/05/2020
110947/2020	VITOR LIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	18 a 31/05/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de maio de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça, Área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 157/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
110955/2020	OSANA DA SILVA NUNES	05 a 07/05/2020
109886/2020	SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA	07 a 20/05/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de maio de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça, Área técnico-administrativa

Protocolo: 553261

PORTARIA N.º 023/2020-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto à consecução de abrigo para MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa